



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO **AO PROJETO DE LEI N.º 114/2021**

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

RELATOR: VEREADOR MAURICIO ZIMMERMANN

1. Relatório

A proposição em apreço tem por objetivo adequar o Orçamento do Município e demais leis orçamentárias, vigentes para o Exercício, para suprir necessidades diversas das constantes na legislação em vigor, na forma que oportunamente foi elaborada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Não se discute a dinâmica com que se alteram as necessidades da máquina Administrativa, que deve se adequar as mais urgentes necessidades da Administração e dos Administrados.

2. Fundamento e Voto:

É da competência do Poder Executivo tratar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 12, I, da Lei Orgânica Municipal:

"É da competência privativa do município: I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse"(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

Continuando na Lei Maior Municipal, o artigo 124, III, onde proíbe: "(...) São Vedados: (...) III – abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (...)". Já o artigo 25, inciso III, trata das atribuições da Câmara, à qual compete:" (...) III – orçamento anual, plano plurianual e autorização para a abertura de créditos suplementares e especiais; (...).

Desta forma, é de relevante importância a deliberação do Projeto de Lei em apreço, uma vez que dará a Administração condições legais para disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento de suas ações de governo.

Conforme atestado pela Comissão de Justiça e Redação, a proposição obedece às disposições legais.

3. Conclusão.

Portanto, instruída como de fato está, com os documentos pertinentes, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário desta Casa, para análise de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 08 de novembro de 2021.

É o parecer, s. m. j.

VER. MAURICIO ZIMMERMANN

Presidente

VER. MARCOS HOMER

Vice- Presidente

VER. SILMARA GONTAREK

Membro